

VI – **Jaime César Ribeiro Junior**, servidor efetivo, Enfermeiro – Membro;

VII – **Wanderson Rodrigues Matheus**, servidor efetivo, Motorista CNH “D” – Membro, e;

VIII – **Wagner Esteves de Sousa**, servidor efetivo, Motorista CNH “D” – Membro.

Art. 2º A Comissão deverá entregar parecer circunstanciado, mencionando os critérios utilizados e a ordem classificatória dos candidatos conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Tempo Determinado na modalidade de “Análise de Currículo”, amplamente divulgado, num prazo máximo de 2 (dois) dias da realização do Processo Seletivo.

Art. 3º Os servidores designados por esta Portaria exercerão suas atribuições sem prejuízo de suas funções e não farão jus ao recebimento de quaisquer gratificações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes-MG, 13 de março de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

Prefeito Municipal de Tiradentes-MG (PSDB).

Publicado por:

Adelmo José da Silva Filho

Código Identificador:B92679CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2025
PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO -
ANÁLISE DE CURRÍCULO
EDITAL N.º 03/2025**

O Prefeito Municipal de Tiradentes/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar profissionais para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da homologação do presente, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 3.520 de 20 de setembro de 2023 – Contratação Temporária e inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

1. DAS VAGAS:

1.1. O Processo Seletivo será regulamentado por este Edital, conduzido e supervisionado pela Comissão organizadora nomeada por Portaria, instituída exclusivamente para este fim.

1.2. O prazo de validade do presente processo seletivo é de 01 (um) ano a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

1.3. Os contratos em substituição por vacâncias de cargos serão rescindidos após a homologação do concurso público.

1.4. Os contratos em substituição aos efetivos em cargo comissionado, terão vigência durante o afastamento do servidor efetivo, podendo ser encerrado a qualquer momento, com o possível retorno do servidor em comissão ao seu cargo de origem.

1.5. O Processo Seletivo simplificado destina-se a selecionar candidatos para o provimento do cargo na quantidade, requisitos, carga horária, natureza e vencimento a seguir especificadas:

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ACE - Agente Comunitário de Endemias	01	Ensino fundamental completo Residir no bairro: Parque das Abelhas Residencial Maria Barbosa Residencial Quinta Residencial Terraço Centro Residencial Terra dos Cuiabás com comprovação	40 horas semanais	RS 2.604,00
Enfermeiro	02	Nível Superior em Enfermagem com registro no COREN	40 horas semanais	RS 3.220,82
Motorista	01	Alfabetizado e CNH “D”	40 horas semanais	RS 1.518,00
Serviços Gerais	02	Ensino fundamental		RS 1.518,00

	completo		
--	----------	--	--

1.6. O candidato deverá atender às seguintes exigências:

a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

b) estar quite com as obrigações eleitorais;

c) estar devidamente regularizado no cadastro de pessoas físicas – CPF;

d) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) possuir idade mínima de 18 anos completos na data de inscrição;

f) ter aptidão física e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício da função;

g) não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado, pelo cometimento de crime ou contravenção penal incompatível com o cargo concorrido.

h) não possuir acumulação de cargo conforme inciso XVI do art. 37 da CF/88 que veda a acumulação remunerada de cargos públicos. Sendo possível haver acumulação de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, desde que haja compatibilidade de horário.

1.7. O processo de seleção se dará por meio de análise curricular, conforme os critérios dispostos no Item 3 do presente Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. 2.1. O Candidato interessado deverá enviar correio eletrônico (e-mail) para saude@tiradentes.mg.gov.br ou comparecer pessoalmente ou por meio de procurador constituído na Secretaria Municipal de Saúde de Tiradentes situada à Rua do Chafariz, n.º 10-D, bairro: Centro, cidade de Tiradentes/MG, CEP 36.325-000, no período de 17/03/2025 a 21/03/2025, das 8h às 12h (ou até as 23h59min59seg do último dia, no caso de inscrição por e-mail), para entrega do requerimento de inscrição constante do ANEXO II do presente edital.

2.2. Ao requerimento de inscrição, o candidato deverá anexar um currículo contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) nome completo;

b) data de nascimento;

c) sexo;

d) estado civil;

e) endereço completo;

f) telefones de contato;

g) e-mail;

h) escolaridade;

i) indicar se é portador de necessidades especiais;

j) outras informações pertinentes à avaliação, conforme ITEM 3 deste edital.

2.3. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando o mesmo com as consequências de eventuais erros no preenchimento desse documento.

2.4 Não serão aceitas inscrições por via postal, WhatsApp, fax, etc.

2.5 A inscrição no processo implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.6 Após preencher, assinar e entregar o Formulário de Inscrição, o candidato receberá o respectivo comprovante prévio de inscrição.

3. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. Os currículos serão analisados e supervisionados de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTOS	OBSERVAÇÃO
Experiência profissional	Experiência no exercício de atividades inerente ao cargo pretendido, devidamente comprovada, conforme descrito no ANEXO I do presente edital	Um décimo por mês trabalhado, limitado a 3 (dois) pontos.	Será atribuído um décimo por mês trabalhado, devidamente comprovado, limitado a (três) pontos
Capacitação	Curso de capacitação na área compatível ao cargo pretendido	Máximo 1 (um) ponto	Critérios de pontuação descritos no ANEXO I do Edital
Especialização	Possuir especialização em área compatível ao cargo pretendido, ou outro curso superior, devidamente comprovada conforme descrito no ANEXO I do presente Edital.	Máximo 1 (um) ponto	Critérios de pontuação descritos no ANEXO I do Edital
Mestrado	Possuir título de mestre em área compatível ao cargo pretendido	4 (quatro) pontos	Os pontos serão computados mesmo se o candidato também possuir Doutorado.

Doutorado	Possuir título de doutor em área compatível ao cargo pretendido	5 (cinco) pontos
-----------	-----------------------------------------------------------------	------------------

3.2. Cada candidato receberá a pontuação máxima, obtida pela soma dos títulos/requisitos apresentados.

3.2.1. Não serão pontuados os títulos exigidos como requisitos ou habilitação para ingresso no cargo para o qual concorre.

3.2.2. Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, conforme legislação que trata da matéria.

3.2.3. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, para fins de pontuação, declarações de conclusão dos cursos de Especialização Lato Sensu, Mestrado e Doutorado se o curso for concluído até a data de encerramento das inscrições, desde que constem do referido documento o histórico do curso com data de conclusão e aprovação da monografia, bem como a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese.

3.2.4. Somente serão aceitas as declarações de conclusão dos cursos, se no documento constar o timbre ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do curso, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

3.3. A classificação final do candidato no processo seletivo simplificado será decorrente do somatório dos pontos por ele obtido, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

3.4. Na hipótese de empate, serão utilizados os seguintes critérios para classificação:

(a) candidato com maior nível de escolaridade;

(b) candidato com maior idade;

3.5. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no endereço eletrônico: www.tiradentes.mg.gov.br.

4. DOS RECURSOS

4.1. Serão admissíveis recursos contra as decisões da Comissão Organizadora nas seguintes hipóteses:

I – Do indeferimento preliminar da inscrição, no prazo de dois dias úteis compreendidos de 8h às 12h (ou até as 23h59min59seg do último dia, no caso de protocolização por e-mail) a contar da divulgação no site www.tiradentes.mg.gov.br.

II– Do resultado do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de dois dias úteis compreendido de 8h às 12h (ou até as 23h59min59seg do último dia, no caso de protocolização por e-mail), a contar da data de publicação no site www.tiradentes.mg.gov.br.

4.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Organizadora e protocolado pelo e-mail saude@tiradentes.mg.gov.br ou na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua do Chafariz, n.º 10-D, bairro: Centro, Tiradentes/MG, conforme modelo constante do Anexo III do presente Edital.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. O candidato classificado será convocado para contratação através de contato telefônico e/ou correspondência enviada ao endereço eletrônico constante da ficha de inscrição, devendo se apresentar no local, dia e horário indicado para assinatura do contrato e entrega dos documentos abaixo relacionados:

a) Fotocópia e original da certidão de nascimento ou casamento;

b) Fotocópia e original do CPF;

c) Fotocópia e original da Carteira de Identidade;

d) Fotocópia e original do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);

e) Laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço de Medicina Municipal;

f) 01 (uma) fotografia 3x4;

g) Fotocópia e original do Título de Eleitor e comprovante de certidão de quitação eleitoral;

h) Fotocópia e original do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;

i) Fotocópia e original do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo;

j) Certidão Negativa de antecedentes criminais, ou outra forma de comprovação de sua idoneidade, ou ainda, apresentação de

esclarecimentos e provas, quando houver registro de antecedentes criminais;

k) Fotocópia e original da certidão dos filhos menores de 14 anos, juntamente com o comprovante de escolaridade, se cabível;

l) Fotocópia e original dos comprovantes de experiência profissional e formação acadêmica, exigidos para comprovação dos critérios dispostos no item 3.1 e ANEXO I do presente edital;

m) Declaração de bens

n) Declaração de acumulação de cargos públicos e compatibilidade de horários, descrevendo o local e a carga horária semanal nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

5.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento anteriormente relacionado, acarretará o não cumprimento da exigência para a contratação.

5.3. O não pronunciamento do candidato convocado para contratação permitirá a Comissão do Processo Seletivo excluí-lo do processo.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Caso haja rescisão contratual dentro da validade do processo seletivo, poderão ser chamados para contratação candidatos classificados, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e o limite de contratações para a função.

6.2. O candidato contratado submeter-se-á ao regime de trabalho estabelecido para os servidores municipais, na forma dos dispositivos legais pertinentes à matéria.

6.3. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados no mural da sede da Prefeitura e no seguinte endereço eletrônico: <http://www.tiradentes.mg.gov.br>

6.4. A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação.

6.5. Qualquer informação a respeito do processo seletivo poderá ser obtida na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Tiradentes.

6.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

7. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	12/03/2025
Prazo para Impugnação do Edital	13/03/2025 a 14/03/2025
Julgamento de impugnações	17/03/2025
Período de inscrições dos Candidatos (5 dias)	17/03/2025 a 21/03/2025
Resultado preliminar das inscrições deferidas	26/03/2025
Recurso contra o resultado preliminar das inscrições deferidas (2 dias)	27/03/2025 a 28/03/2025
Publicação do resultado definitivo das inscrições deferidas	02/04/2025
Publicação do resultado da classificação preliminar	07/04/2025
Recurso contra o resultado da classificação preliminar (02 dias)	08/04/2025 a 09/04/2025
Publicação do resultado final do Processo Seletivo	16/04/2025

Tiradentes-MG, 12 de março de 2025.

JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO.

Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:

Adelmo José da Silva Filho

Código Identificador:B43367E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES ERRATA N.º 01/2025 DO EDITAL N.º 03/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2025 PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - ANÁLISE DE CURRÍCULO

ERRATA N.º 01/2025 DO EDITAL N.º 03/2025

O Prefeito Municipal de Tiradentes/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ERRATA N.º 01/2025 DO EDITAL N.º 03/2025**.

1. O item 1.5 do **EDITAL N.º 003/2025** passa a vigorar neste termos: "1.5. O Processo Seletivo simplificado destina-se a selecionar candidatos para o provimento do cargo na quantidade, requisitos, carga horária, natureza e vencimento a seguir especificadas:

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
-------	-----------------	------------	---------------	-------------